



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, 228 - Centro

Lei nº 414/2000, de 20 de Dezembro de 2000

Revoga a Lei Municipal nº 367/95 de 28 de agosto de 1995, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 367/95 de 28 de agosto de 1995, para atendimento às exigências da Medida Provisória 1979-24 de 26 de outubro de 2000.

Parágrafo Único – A revogação de que trata o Art. 1º da presente lei, refere-se a constituição e criação do Conselho de Alimentação Escolar deste município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 20 de Dezembro de 2000

Sabino Dias de Almeida
Prefeito Municipal

Lei Nº 414/2.000, de 20 de Dezembro de 2.000.

Revoga a Lei Municipal nº 367/95 de 28 de Agosto de 1995, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 367/95 de 28 de Agosto de 1995 para atendimento às exigências da Medida Provisória 1979-24 de 26 de Outubro de 2000.

Parágrafo Único - A revogação de que trata o Art. 1º da presente lei refere-se a Constituição e Criação do Conselho de Alimentação Escolar deste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé - PB, de 20 de Dezembro de 2000.

Sabino Dias de Amorim.
- Prefeito Municipal -